

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 200, de 13 de novembro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para pesagem estática de gado (bovino), os modelos HB-01, HB-02, HB-04, HB-06 e HB-10, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, marca COIMMA, classe de exatidão **III**, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: COIMMA - Comércio e Ind. de Madeiras e Metalúrgica São Cristóvão Ltda.

Endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 646

CEP: 17900-000 - Dracena - SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (sistema de alavancas/célula de carga), e dispositivo indicador.

1.3 Marca: COIMMA

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro anexo.

1.5 Dispositivo Indicador:

1.5.1 Eletrônico, digital, modelo SP-2500, marca EPM, cujas indicações estão conformes às Portarias INMETRO/DIMEL nº 062 de 16 de abril de 2001 e INMETRO/DIMEL nº 115 de 22 de julho de 2002, respectivamente de aprovação e modificação de modelo do dispositivo indicador.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Conformes às portarias de aprovação e de modificação de modelo do dispositivo indicador descrito no item 1.5 da presente portaria.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO/DIMEL n.º 52600 006868/02.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Conforme às portarias de aprovação e de modificação de modelo do dispositivo indicador descrito no item 1.5 da presente portaria.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão na forma: III;
- g) carga máxima na forma: Max...;
- h) carga mínima na forma: Min....; e
- i) valor de divisão de verificação na forma: e=...;

4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h” e “i”, do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximas ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do instrumento.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva com detalhe do sistema de transmissão dos instrumentos modelos HB-01, HB-02, HB-04 e HB-06 com dispositivo indicador modelo SP-2500;

6.2 Perspectiva com detalhe do sistema de transmissão do instrumento modelo HB-10 com dispositivo indicador modelo SP-2500;

6.3 Perspectiva do dispositivo indicador modelo SP-2500;

6.4 Vista da placa de identificação dos instrumentos modelos HB-01, HB-02, HB-04, HB-06 HB-10.

7 ENTRADA EM VIGOR:

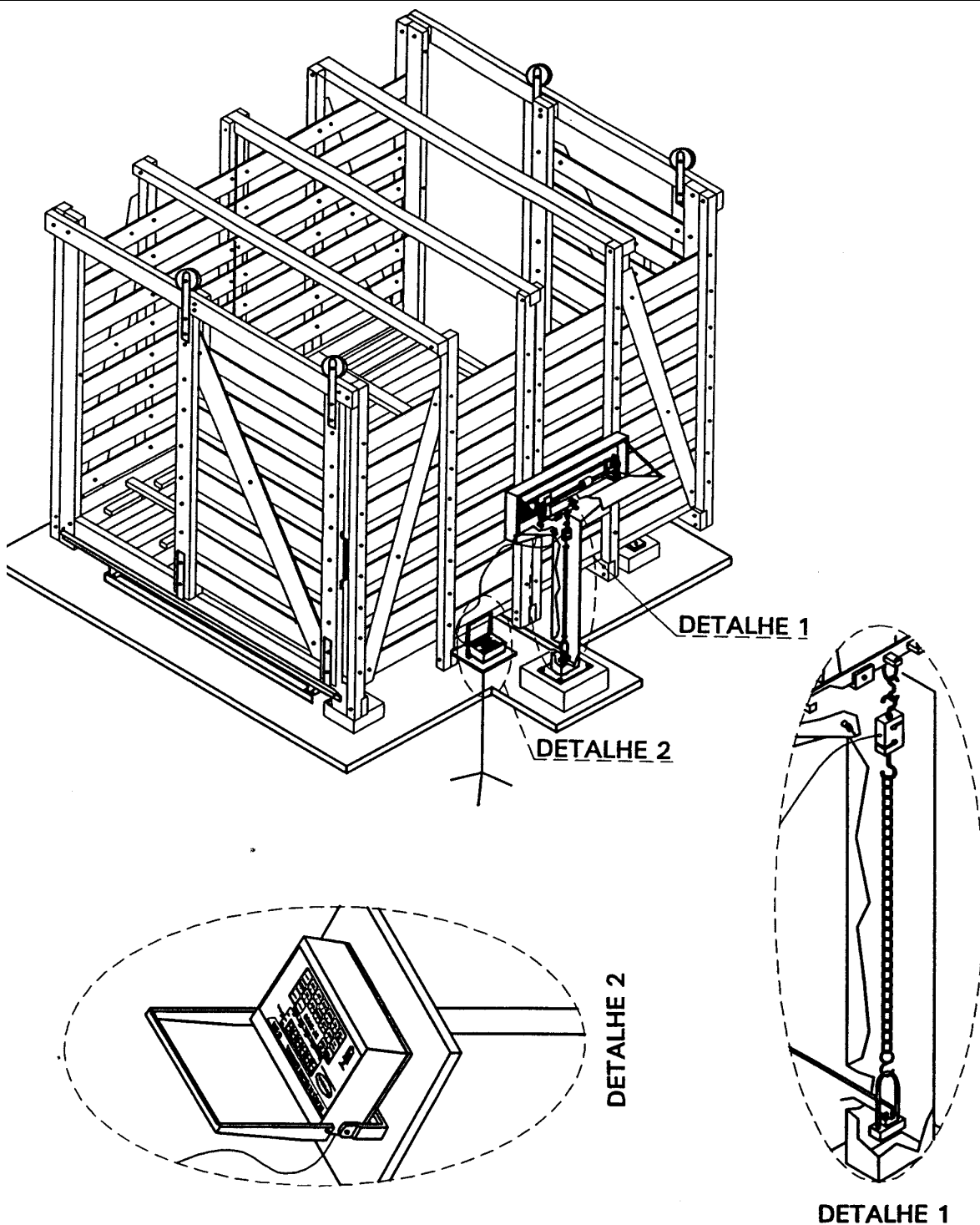
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

QUADRO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima(Max) kg	Valor de divisão de verificação(e=d) kg	Carga Mínima(Min) kg	Dimensões do Dispositivo receptor de carga m x m
HB-01		1500	0,5	10	De 1,00 x 2,60 a 2,50 x 5,40
HB-02		2000	0,5	10	
HB-04		4000	0,5	10	
HB-06		6000	1	20	
HB-10		10000	2	40	



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 200 DE 13 DE novembro DE 2003



FABRICANTE:

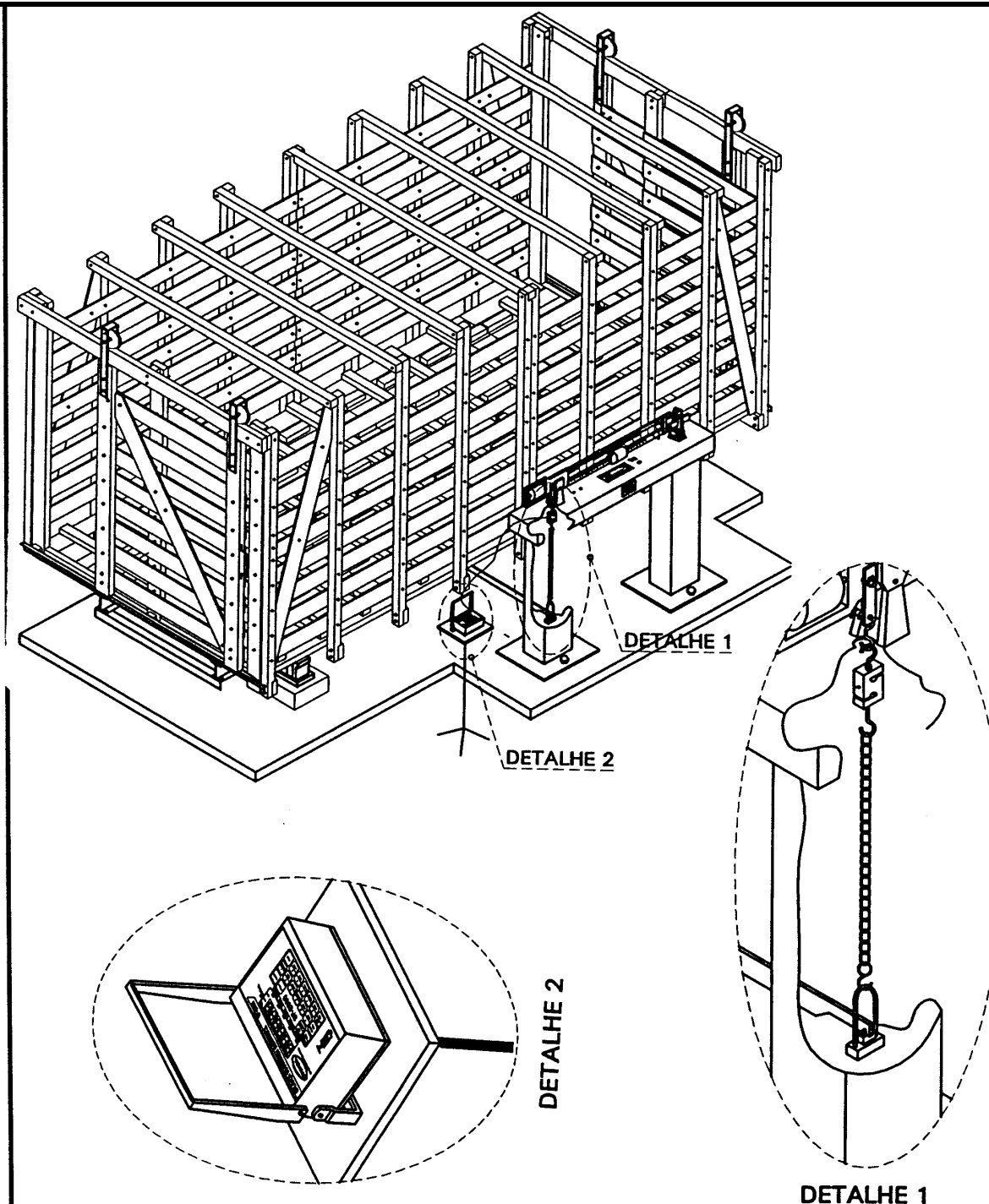
COIMMA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E
METALÚRGICAS SÃO CRISTOVÃO LTDA

PERSPECTIVA COM DETALHES DO SISTEMA DE
TRANSMISSÃO DOS INSTRUMENTOS MODELOS HB-01,
HB-02, HB-04, HB-06 COM DISPOSITIVO INDICADOR
MODELO SP-2500

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 200 DE 13 DE novembro DE 2003



FABRICANTE:

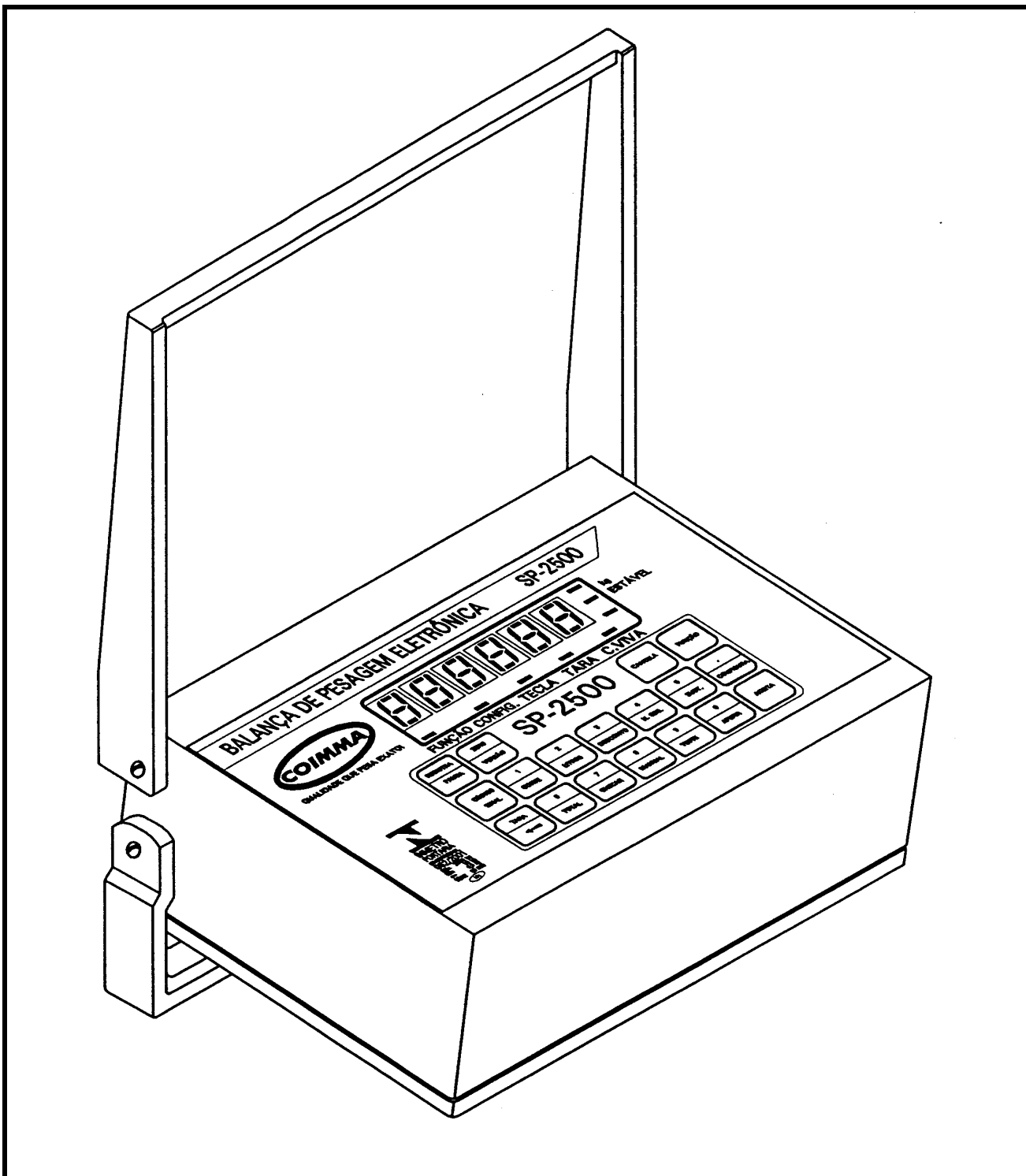
COIMMA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E
METALÚRGICAS SÃO CRISTOVÃO LTDA

PERSPECTIVA COM DETALHES DO SISTEMA DE
TRANSMISSÃO DOS INSTRUMENTOS MODELO HB-
10 COM DISPOSITIVO INDICADOR MODELO SP-2500.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 200 DE 13 DE novembro DE 2003

	FABRICANTE: COIMMA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E METALURGICAS SÃO CRISTOVÃO LTDA	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DOS DISPOSITIVO INDICADORE MODELO SP-2500.	ESCALA:
		ANEXO: 03

 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E METALÚRGICA SÃO CRISTOVÃO LTDA.	
BALANÇAS COIMMA - QUALIDADE QUE PESA EXATO!	
MODELO	SÉRIE
Máx	e =
Mín	
INMETRO/DIMEL	CLASSE
PORT. APROV. MODELO 	
ROD. COM. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, km 646-DRACENA-SP PABX:(18) 3821-9900 - FAX:(18) 3821-9911 - Cx. POSTAL 1031 C.N.P.J. 44.878.981/0001-40 - INDÚSTRIA BRASILEIRA	

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 200 DE 13 DE novembro DE 2003

	FABRICANTE: COIMMA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E METALURGICAS SÃO CRISTOVÃO LTDA	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MODELOS HB-01, HB-02, HB-04, HB-06, HB-10.	ESCALA:
		ANEXO: 04